

PROJETO DE LEI Nº 20/2022 DE 02 MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENFERMEIRO E 02 (DOIS) MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO JOSÉ STODULSKI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 01(um) Enfermeiro e 02 (dois) Motoristas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou rescindir, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa ficando assegurado ao servidor contratado a carga horária, vencimentos, insalubridade, atribuições e demais direitos e obrigações previstas na legislação municipal, bem como, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 3º As contratações de que tratam a presente Lei serão, realizadas com base na classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 02 dias do mês de março de 2022.

ROBERTO JOSÉ STODULSKI

Vice Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, projeto de lei que visa autorização para a contratação temporária de 01(um) Enfermeiro e 02 (dois) Motoristas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo prazo de até 12 (doze) meses prorrogável por igual período, ou rescindir, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos, atuar onde os serviços próprios de seu cargo exigir.

Destacamos a necessidade das contratações objeto do presente projeto de lei, no que refere ao cargo de enfermeiro, devido a ampliação da demanda nos serviços de enfermagem que se apresentam em face à ampliação dos serviços, e no caso dos motoristas em face ao transporte escolar estar sendo realizado exclusivamente com veículos próprios, bem como pela ampliação da frota de veículos do Município e para possibilitar escalonamento para o gozo de férias dos motoristas efetivos, sem o comprometimento na prestação dos serviços.

Sublinhamos que as contratações de que tratam a presente Lei obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Certos de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores e Nobre Presidente, nos subscrevemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 02 dias do mês de março de 2022.

ROBERTO JOSÉ STODULSKI

Vice Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal